



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI N° 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização modalidade blended, denominado LLM em Direito: Gestão Judiciária, ministrado por meio de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramenta de videoconferência Zoom) e aulas presenciais em instalações sob a responsabilidade do TRE- CE, em Fortaleza-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	OBJETO	CATSER
1	Curso com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas. Público-alvo: Magistrados e Servidores indicados pelo TRE -CE. Turma e participantes: 01 (uma) turma composta por até 40 (quarenta) participantes Hora-aula com 50 (cinquenta) minutos de duração, 432 hora-aula correspondentes a 360 h 00min em sala de aula.	12793

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo se prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, com previsão de início para 24 de agosto de 2023, na forma que segue: um encontro de 3(três) dias consecutivos com 8(oito) horas-aulas diárias correspondente à 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos sua é muito novo em sala de aula para cada disciplina de 24 horas totalmente-aula.

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A promoção de ações de desenvolvimento está prevista na Resolução TRE-CE nº Resolução TRE-CE N° 338, que institui o Programa de Educação Continuada no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e cartórios eleitorais do Estado do Ceará.

Salienta-se que a busca da excelência por meio da capacitação dos magistrados e servidores constitui um dos pilares da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, que nos termos da Res. TSE nº 22.572, de 16.8.2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Magistrados e Servidores da Justiça Eleitoral da formação continuada, presencial e a distância, de magistrados e servidores.

Destaca-se que o planejamento das ações de formação do TRE-CE deve considerar ainda a necessidade de manutenção de padrões de desempenho no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a pretendida contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos magistrados e servidores e gestores deste Tribunal.

No caso em tela, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório.

Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

Isto é, a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço.

Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

Além disso, observa-se que o evento proposto será realizado com professores de alto nível de especialização nas temáticas propostas, elevando a contratação a um serviço de natureza singular, o que exige a seleção de executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

3.1 Especificação do Serviço

Curso com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas.

Público-alvo: Magistrados e Servidores indicados pelo TRE -CE.

Turma e participantes: 01 (uma) turma composta por até 40 (quarenta) participantes

Hora-aula com 50 (cinquenta) minutos de duração, 432 hora-aula correspondentes a 360 h 00min em sala de aula.

3.2 Ciclo de Vida

O serviço desta contratação deverá, ser ministrado por meio de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramenta de videoconferência Zoom) e aulas presenciais em instalações sob responsabilidade do TRE CE em Fortaleza- CE.

Utilizar material reciclável e ser realizado de forma a proporcionar economia de água e energia, de forma compatível com a conscientização ambiental;

3.3 Sustentabilidade

3.3.1. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do evento destacados no Item 1.1, ofertado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para prestação de serviço de treinamento e capacitação por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021

Ainda segundo o referido diploma legal, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Fundação Getúlio Vargas é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de dezembro de 1944. Seu objetivo inicial era preparar profissionais qualificados para a administração pública e privada do Brasil. Porém, devido ao cenário e as necessidades do mercado, a FGV expandiu seu foco de atuação e passou ao mais amplo das ciências sociais e econômicas.

A Fundação Getúlio Vargas já prestou seus serviços para diversos órgãos e empresas e possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores. São vários os seus atestados de capacidade técnica e certificados de serviços emitidos pelos mais diversos órgãos públicos, o que indica que oferecem excelentes alternativas para a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, com previsão de início para o dia 24 de agosto de 2023, na forma que segue: um encontro de 3(três) dias consecutivos com 8(oito) horas-aulas diárias correspondente à 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos sua é muito novo em sala de aula para cada disciplina de 24 horas totalmente-aula.

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. Das obrigações

6.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.
- f) Indicar os participantes, considerando que a turma deverá ter até 40 (quarenta) participantes.
- g) Coletar as informações necessárias dos interessados e os documentos para matrícula, respeitando as exigências da contratada.
- h) Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento.
- i) Assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso, bem como a disponibilidade dos recursos necessários para a realização das disciplinas.
- j) Encaminhar os certificados emitidos pela contratada aos alunos aprovados no curso.
- k) Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da FGV, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência desta proposta, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.
- l) Disponibilizar sala de aula e/ou outras instalações necessárias para a realização dos encontros presenciais do curso, bem como dos recursos técnico-pedagógicos necessários ao seu desenvolvimento, previamente acordados, para o andamento dos trabalhos com a turma.

6.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;
- c) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;
- d) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- e) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- f) Realizar a inscrição dos participantes, utilizando instrumento específico para tal.

- g. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada.
- h. Selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso.
- i. Fornecer o material didático a ser utilizado no curso em formato digital.
- j. Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso.
- l. Fornecer à contratante, no prazo de até 90 (noventa) dias, os certificados do curso aos alunos que atenderem aos critérios de aprovação estabelecidos e, ainda, tiverem apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- m. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos professores, coordenador (es) e da equipe envolvida na realização do curso, se necessário.
- n. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

6.5. Do recebimento

6.5.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 18 (dezoito), meses.

6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

d. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, quando for o caso, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, eximem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Anna Carolina Alencar Furtado Leite Melo Silva e como substituto(a) Flávia Ellery Monteiro Pessoa.

(Assinado eletronicamente)

Flávia Ellery Monteiro Pessoa

Chefe da Seção da Biblioteca e Memória Eleitoral

(Assinado eletronicamente)

Anna Carolina Alencar Furtado Leite Melo e Silva

Coordenadora da EJEC

(Assinado eletronicamente)

Yanne Maria Bezerra de Alencar

Diretora da EJEC



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ELLERY MONTEIRO PESSOA, COORDENADORA**, em 03/08/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA ALENCAR FURTADO LEITE MELO SILVA, COORDENADORA**, em 03/08/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR, DIRETORA DA EJEC**, em 03/08/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0316536&crc=969897BC, informando, caso não preenchido, o código verificador **0316536** e o código CRC **969897BC**.

2023.0.000014220-1

0316536v4